

2	Darlan Donato Cabreira Xisto	Héllen Thaís dos Santos	Item 8.1, Inciso I - Anexo I - Termo de Compromisso e Aceite do(a) Orientador(a) - (faltou assinatura do(a) discente).
3	João Chaves dos Santos Neto	Wilker Solidade da Silva	Item 4.1.5 - Não estar, sob quaisquer circunstâncias, inadimplente com programas da PROEC - (falta do relatório parcial anual do projeto do(a) orientador(a)).
4	Laís Teixeira Chaves Pinto	Ana Carulina Guimarães Belchior	Item 8.1, Inciso I - Anexo I - Termo de Compromisso e Aceite do(a) Orientador(a) - (faltou assinatura do(a) discente).
5	Marcelo Ribeiro Campos Neto	Ingrid Viana Leão	Item 4.1, Inciso I - Programas, projetos ou cursos de extensão aprovados, registrados e em desenvolvimento, conforme as normas da Divisão de Extensão (DEX), com vigência mínima prevista até 31 de julho de 2027 - (não informou o título correto do projeto do(a) orientador(a)).
6	Maria Nicole Brito dos Santos	Nério Andrade de Bida	Item 4.1, Inciso I - Programas, projetos ou cursos de extensão aprovados, registrados e em desenvolvimento, conforme as normas da Divisão de Extensão (DEX), com vigência mínima prevista até 31 de julho de 2027 - (não informou o título correto do projeto do orientador).
7	Mbene Diouf	Adriano Manoel dos Santos	Item 4.1, Inciso IV - Os(As) colaboradores(as) deverão estar vinculados(as) a programas, projetos ou cursos de extensão coordenados por docentes efetivos da UEMS, profissional técnico da educação superior efetivo da UEMS ou docente sênior da UEMS, cuja vigência mínima esteja prevista até 31 de julho de 2027 - (orientador não está como colaborador na equipe do projeto de extensão vinculado à proposta de bolsa PIBEX). Item 8.1, Inciso III - Anexo III - Certificado do Curso de Formação de Extensionista do(a) proponente OU comprovante de que atuou anteriormente como Coordenador de projeto/ curso/evento de extensão (somente do(a) discente).

**ANEXO V - Edital 039/2026 - PIBEX – PROEC - UEMS
REQUERIMENTO DE RECURSO**

Nome do(a) discente:

Título da proposta PIBEX do(a) discente:

Nome do(a) Orientador(a):

Título do Projeto de extensão do(a) Orientador(a):

Ao Comitê de Extensão da UEMS

Como concorrente ao Edital nº 014/2026 – PIBEX – DEX/PROEC/UEMS, solicito a revisão do não enquadramento, conforme justificativa abaixo e se necessário reedição na Plataforma PROSAS.

Justificativa:

Data:

Nome completo e assinatura do(a) discente:

Edital nº 12/2026

ABERTURA DE VAGAS REMANESCENTES PARA O PROCESSO SELETIVO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM CIÊNCIA DE DADOS E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL (UEMS), UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE DOURADOS

A Coordenação do Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Ciência de Dados e Inteligência Artificial, na modalidade a distância, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), Unidade Universitária de Dourados, no uso de suas atribuições legais, outorgada por subdelegação de competência pela Reitoria UEMS, por meio da Portaria UEMS-PROPI 62/2025, torna público o presente edital para abertura de inscrições visando a seleção de candidatos(as) a aluno(a) regular no Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Ciência de Dados e Inteligência Artificial, na modalidade a distância, para o ano de 2026.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O processo seletivo do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Ciência de Dados e Inteligência Artificial, na modalidade a distância, tem como público-alvo portadores(as) de diploma de Ensino Superior em Ciência da Computação/Informática, Engenharias, Matemática, Estatística e Física, cujos cursos sejam devidamente autorizados e reconhecidos por órgão competente.

1.2 As informações referentes a este edital, atualizações e atos relacionados constarão no endereço eletrônico <https://www.uems.br/cursos/pos-graduacao/ciencia-de-dados-e-inteligencia-artificial-modalidade-a-distancia-especializacao-dourados>.

1.3 As inscrições deverão ser realizadas somente por meio eletrônico no período de **06 a 10/05/2026**, até 12:00 horas (horário de MS) - uma hora a menos que o horário de Brasília.

1.4 A efetivação da inscrição do(a) candidato(a) implica o conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das atribuições a função para a qual se candidata, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

2. CRONOGRAMA

2.1 O Cronograma deste edital e seus atos relacionados constarão no endereço eletrônico

Atividade	Datas
Inscrição virtual	06 a 10/05/2026
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	07/05/2026
Divulgação do resultado da solicitação de isenção deferidas/indeferidas	08/05/2026
Recurso das solicitações de isenção indeferidas	09/05/2026
Respostas aos recursos das solicitações de isenção indeferidas e homologação do resultado da isenção	11/05/2026
Prazo para pagamento do boleto (até 12:00h, horário do MS)	11/05/2026
Data máxima para envio no e-mail dos documentos de inscrição digitalizados (até as 12:00, horário do MS)	11/05/2026
Resultado das inscrições deferidas/indeferidas	13/05/2026
Período para recurso das inscrições deferidas/indeferidas	14/05/2026
Resultado dos recursos das inscrições deferidas/indeferidas	15/05/2026
Homologação dos(as) candidatos(as) inscritos(as)	
Período para avaliação do Currículo e Carta de Intenção	15 a 18/05/2026
Divulgação das notas da avaliação de Currículo e Carta de Intenção	18/05/2026
Período para recebimento de recurso	19/05/2026
Resposta ao recurso	20/05/2026
Convocação para a Banca de Verificação Fenotípica referente à Política de Ações Afirmativas	21/05/2026
Banca de Verificação Fenotípica para candidatos(as) cotistas: negros(as) (pretos/as e pardos/as)	22/05/2026
Divulgação do resultado da Banca de Verificação Fenotípica para candidatos(as) cotistas negros(as) (pretos/as e pardos/as)	22/05/2026
Banca Recursal de Verificação Fenotípica para candidatos(as) cotistas negros(as) (pretos/as e pardos/as)	25/05/2026
Divulgação do resultado da Banca Recursal de Verificação Fenotípica candidatos cotistas: negros (pretos e pardos)	25/05/2026
Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo	26/05/2026
Recurso ao resultado preliminar do processo seletivo	27/05/2026
Resultado Final	28/05/2026
Matrícula	28 e 29/05/2026
Início das aulas	29/05/2026

3. DAS VAGAS

3.1 O presente processo seletivo reger-se-á pela política de ações afirmativas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, com deficiência, quilombolas, travestis e transexuais, nos termos da Deliberação CPPG/CEPE-UEMS Nº 231, de 28 de agosto de 2018 e suas alterações.

3.2 Será ofertado o quantitativo de **6 (seis)** vagas, as quais serão preenchidas por ordem decrescente de classificação final, atendidas as normas institucionais em relação ao regime de cotas adotado pela Política de Ações Afirmativas, na forma do quadro abaixo.

Ampla concorrência	Indígenas	Negros/as	Pessoas com deficiência	TOTAL	Sobrevagas	
					Quilombolas	Travestis/Transexuais
3	1	1	1	6	1	1

Do total das vagas oferecidas no presente edital, reservar-se-ão vagas, nas seguintes proporções:

- I – 20% (vinte por cento) para candidatos(as) negros(as);
- II – 10% (dez por cento) para candidatos(as) indígenas;
- III – 5% (cinco por cento) para candidatos(as) com deficiência;
- IV – 5% (cinco por cento) de sobrevagas para candidatos(as) quilombolas;
- V – 5% (cinco por cento) de sobrevagas para candidatos(as) travestis e transexuais.

3.3 Na hipótese de quantitativo fracionado de vagas e sobrevagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos); mantendo a oferta de no mínimo 1 (uma) vaga para cada categoria de reserva de vagas ou sobrevaga.

3.4 Compete exclusivamente aos(às) candidatos(as) certificarem-se de que cumprem os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas no regime de cotas.

3.5 Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) para cotas concorrerão, exclusivamente, às vagas reservadas para sua modalidade.

3.6 Havendo desistência de candidatos(as) autodeclarados(as), que foram aprovados(as) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) autodeclarado(a), aprovado(a) e classificado(a) em ordem decrescente de nota final, dentro da modalidade de cotas para qual se inscreveu.

3.7 Não havendo candidatos(as) autodeclarados(as) aprovados(as) em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas dentro da modalidade de cotas, as vagas remanescentes serão revertidas para outra categoria de cotas, em lista de espera (considerada a maior nota) e, não havendo, serão remanejadas para os(as) candidatos(as) aprovados(as) em ampla concorrência, sendo preenchidas em ordem decrescente de notas finais.

3.8 Caso o número de candidatos(as) em cada regime de cotas seja inferior ao número de vagas, proceder-se-á da seguinte maneira:

I - as vagas remanescentes do regime de cotas para pessoas negras serão preenchidas por candidatos(as) das cotas para indígenas, obedecendo à ordem de classificação;

II - as vagas remanescentes do regime de cotas para pessoas indígenas serão preenchidas por candidatos(as) da cota de pessoas negras, obedecendo à ordem de classificação;

III - ainda havendo vagas remanescentes nos regimes de cotas para pessoas negras e indígenas, as mesmas serão preenchidas por candidatos(as) do regime de cotas para pessoas com deficiência;

IV - as vagas remanescentes do regime de cotas para pessoas com deficiência serão preenchidas por candidatos(as) das cotas para pessoas negras e indígenas, respectivamente, obedecendo à ordem de classificação.

3.9 Caso não haja candidatos(as) aprovados(as) no regime de sobrevagas, estas não poderão ser remanejadas para o regime de cotas e ampla concorrência, exaurindo-se a oferta.

3.10 Caso o número de candidatos(as) em cada regime de cotas seja superior ao número de vagas, o(a) candidato(a) cotista poderá concorrer às vagas remanescentes nos regimes imediatamente seguintes, na seguinte ordem:

I - vagas reservadas para pessoas negras;

II - vagas reservadas para pessoas indígenas;

III - vagas reservadas para pessoas com deficiência;

IV - vagas em ampla concorrência.

3.11 Para os fins deste edital, os(as) candidatos(as) que optarem pelo regime de cotas deverão apresentar, no ato da matrícula, os seguintes documentos, sob pena de perder a vaga, caso selecionado(a).

I. O(a) candidato(a) que se declarar negro(a) (preto/a ou pardo/a) seguirá o resultado da Banca de Verificação Fenotípica, divulgado na página do curso.

II. Os(as) candidatos(as) indígenas deverão apresentar cópia do Registro de Nascimento de Índio (RANI) ou Registro Administrativo de Casamento de Índio (RACI) ou certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica ou Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica ou autodeclaração conforme modelo da UEMS ou declaração de pertencimento emitida e assinada por duas lideranças locais de sua comunidade.

III. O(a) candidato(a) que se declarar pessoa com deficiência deverá comprovar sua condição por meio de laudo médico ou exame específico.

IV. O(a) candidato(a) aprovado(a) autodeclarado(a) quilombola deverá apresentar declaração comprobatória do pertencimento étnico-racial e residência, assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade e Carta de Certificação da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares.

V. O(a) candidato(a) aprovado(a) autodeclarado(a) transexual e travesti deverá apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, um documento de autodeclaração.

3.12 Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos/as ou pardos/as) deverão ter seus traços fenotípicos reconhecidos por uma Banca de Verificação Fenotípica, de acordo com as normas da UEMS.

3.13 Caso o candidato não tenha o fenótipo reconhecido, e solicite recurso, será constituída outra banca, composta por pessoas distintas da primeira. Não caberá recurso às decisões desta segunda banca.

3.14 O indeferimento do pedido de ingresso, após o procedimento de verificação fenotípica, nas vagas do regime de cotas para negros (pretos e pardos) não impedirá o candidato de participar do processo seletivo pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

3.15 Os(as) candidatos(as) selecionados para ocuparem as vagas reservadas ao regime de cotas que não cumprirem os requisitos estabelecidos pela UEMS, perderão o direito a vaga e serão eliminados(as) do processo.

4. DA BANCA DE VERIFICAÇÃO FENOTÍPICA

4.1 As bancas de verificação fenotípica atuarão de forma remota, reunindo-se por meio de plataforma de web conferência. A emissão do parecer pelo deferimento ou pelo indeferimento do

termo de autodeclaração étnico-racial do(a) candidato(a) será realizada mediante a apresentação online dos(as) candidatos(as) às bancas de verificação fenotípica, na qual será convocado(a) conforme cronograma.

4.2 Procedimentos para a banca virtual:

- a) o(a) candidato(a) que não acessar a sala virtual no dia e horário especificados neste edital, perderá o direito à vaga do processo seletivo, por ausência.
- b) ao acessar a sala, o(a) candidato(a) deverá estar posicionado(a) próximo à câmera e em ambiente interno, com boa iluminação;
- c) evitar luz por trás da imagem;
- d) proibido usar maquiagem;
- e) proibido usar óculos escuros;
- f) proibido usar chapéu, boné, gorro, turbante, bandana, lenço ou assessorios correlatos; se necessário, utilizar fone de ouvido.

4.3 Na sala virtual, o(a) candidato(a) deverá APENAS dizer:

- a) nome completo;
- b) número de um documento de identificação oficial mais atual (RG, Carteira de Habilitação, Passaporte, Carteira Profissional, Carteira de Trabalho) e apresentar o documento frente e verso, próximo à câmera para que os membros da banca possam fazer a identificação;
- c) se autodeclarar negro(a) de cor preta ou cor parda;
- d) nome do curso e a Unidade Universitária para qual se inscreveu;
- e) Usar o seguinte roteiro da fala de apresentação: "*Meu nome é (xxxxxxx), sou portador(a) do documento (xxxxxxxxxxx), me autodeclaro negro(a) de cor preta ou cor parda, sou candidato(a) ao curso de Especialização em Ciência de Dados e Inteligência Artificial, modalidade a distância, da Unidade de Dourados*".

4.4 Em caso de indeferimento, o(a) candidato(a) poderá apresentar-se a banca de verificação fenotípica de recurso para nova avaliação que será realizada em sala virtual, por meio de plataforma de webconferência, com a presença do(a) candidato(a) e dos(as) membros(as) da banca recursal de verificação fenotípica, no dia **25/05/2026**, de acordo com o endereço eletrônico especificado no edital de resultado das bancas regulares, conforme cronograma.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições deverão ser realizadas por meio eletrônico no período de **06 a 10/05/2026**, até 12:00 horas (horário de MS) - uma hora a menos que o horário de Brasília.

5.2 O(a) candidato (a) deverá acessar o portal da Pós-Graduação da UEMS <https://posgraduacao.uems.br/uems-sigpos/portal> e preencher o formulário eletrônico constante no ambiente do processo seletivo **até as 12h (horário de MS) do dia 10/05/2026**.

5.3 Para gerar o Boleto Bancário referente à taxa de inscrição no valor de R\$100,00 (cem reais), o(a) candidato(a) será redirecionado(a) para o site da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão (FUNAEPE), no qual deverá realizar um outro cadastro para a emissão do boleto bancário.

5.4 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até às 12 horas (horário de MS) - uma hora a menos que o horário de Brasília - do dia **11/05/2026**, em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

5.5 O comprovante de agendamento do pagamento não será aceito como comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

5.6. O valor recolhido referente à taxa de inscrição não será devolvido, em nenhuma hipótese.

5.7 Após a realização da inscrição, o(a) candidato(a) deverá enviar a documentação necessária (digitalizada e em PDF) para o e-mail cienciadedados.ia@uems.br, identificando o remetente, até às **12h** (horário de MS) do dia **11/05/2026**. Os documentos necessários para a inscrição são:

I - comprovante de inscrição gerado pelo Portal da Pós-Graduação da UEMS, disponível no *link* <https://posgraduacao.uems.br/uems-sigpos/portal>

II- Comprovante de pagamento da taxa.

IV - Currículo Lattes documentado.

V - Tabela de pontuação do currículo preenchida e assinada (Anexos).

VI- Carta de Intenções (Anexos).

5.8 Os documentos que exigirem assinatura devem apresentar a forma digital validada como do Gov.br.

5.9 As informações e a documentação fornecidas para a inscrição no processo seletivo são de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a), não podendo ser alteradas ou complementadas em hipótese alguma.

5.10 A qualidade de digitalização e integridade dos arquivos dos documentos enviados por e-mail são de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a).

5.11 Toda a documentação enviada por e-mail deverá constar de forma legível e sem rasuras sob pena de indeferimento da inscrição.

5.12 A Comissão do Processo Seletivo (CPS) não se responsabilizará por intercorrências ou problemas ocorridos no envio eletrônico.

5.13 São de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) as informações por ele(a) fornecidas para a inscrição no processo seletivo, as quais **não** poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese.

5.14 Será indeferida a inscrição que estiver em desacordo com o item 5 deste Edital.

6. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO (ANEXOS).

6.1 O requerimento e o documento comprobatório atualizado, emitido nos últimos 90 (noventa) dias, deverão ser enviados através do e-mail cienciadedados.ia@uems.br.

6.2 Haverá isenção total da taxa de inscrição ao(à) candidato(a) que:

I) Lei nº 2.557, de 13 de dezembro de 2002 (Regulamentada pelo Decreto nº 11.232, de 27 de maio de 2003), que versa sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição para desempregados(as), os(as) carentes e trabalhadores(as) que ganham até 03 (três) salários-mínimos por mês.

a) o(a) desempregado(a), o(a) carente e o(a) trabalhador(a) que recebem até 3 (três) salários-mínimos poderão participar, usufruindo da isenção de até 03 (três) processos seletivos por ano;

b) a comprovação da condição de baixa renda se dará pela inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), desde que informe, no ato da inscrição, o seu Número de Identificação Social (NIS) único e válido;

c) a comprovação da condição de desempregado(a) se dará no ato da inscrição, mediante a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou documento similar;

d) considera-se desempregado(a), para efeitos deste edital, a definição do IBGE.

II) Lei n. 2.887, de 21 de setembro de 2004, que versa sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição para o(a) doador(a) voluntário(a) de sangue, coletado por instituição autorizada pela Rede Hemosul-MS (Hemorrede de Mato Grosso do Sul).

a) considera-se doador(a) voluntário(a) de sangue, para efeitos desta Lei, aquele(a) que doe ou que tenha doado sangue, no mínimo uma vez a cada seis meses, durante um período de dois anos;

b) o(a) candidato(a) deverá apresentar atestado de comprovação das doações realizadas, no ato da inscrição, contendo a data e a quantidade de sangue coletado, fornecido pela instituição coletora, com o timbre do órgão emissor, assinatura do seu responsável e o nome claro e completo desse assinante;

c) a via original do atestado de comprovação de doação será retida pela entidade responsável pelo procedimento de inscrição do processo seletivo, não podendo ser utilizada em mais de uma inscrição.

III) Lei nº 4.827, de 10 de março de 2016, que versa sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição para o(a) doador(a) de medula óssea, coletado(a) por instituição autorizada pela Rede Hemosul-MS (Hemorrede de Mato Grosso do Sul).

a) o(a) candidato(a) deverá apresentar atestado de comprovação que, efetivamente, realizou a doação de células de medula óssea para transplante, no ato da inscrição, mediante documento fornecido pela Rede Hemosul-MS (Hemorrede de Mato Grosso do Sul), com o timbre do órgão emissor, assinatura do seu/sua responsável e o nome claro e completo desse assinante.

IV) Lei nº 5.386, de 30 de agosto de 2019, que versa sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição para eleitores(as) convocados(as) e nomeados(as) pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul que prestaram serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e à apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos.

a) considera-se como eleitor(a) convocado(a) e nomeado(a) aquele(a) que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de: I - presidente de mesa, primeiro e segundo mesários(as), secretários(as) e suplentes; II - membro(a), escrutinador(a) e auxiliar de junta eleitoral; III - coordenador(a) de seção eleitoral; IV - secretário(a) de prédio e auxiliar de juízo; V - designado(a) para auxiliar os(as) trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aquele destinado à preparação e montagem dos locais de votação;

b) entende-se como período de eleição, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito, considera-se cada turno como uma eleição;

c) para ter direito à isenção, o(a) eleitor(a) convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais, consecutivos ou não e o benefício será válido por um período de dois anos, a contar da data em que a ele fez jus;

d) o(a) candidato(a) deverá apresentar documento comprobatório expedido pela Justiça Eleitoral, no ato da inscrição, contendo o nome completo do(a) eleitor(a), as funções desempenhadas, o turno e as datas das eleições.

V) Lei nº 6.003, de 15 de dezembro de 2022, que versa sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição para jurado que compuser o Conselho de Sentença nas Varas do Tribunal do Júri de Mato Grosso do Sul.

VI) os(as) servidores(as) do quadro efetivo da UEMS ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição, conforme Deliberação CA/COUNI-UEMS nº 013, de 08/09/2009, devendo o(a) candidato(a) comprovar o vínculo efetivo mediante apresentação de cópia do holerite ou uma declaração emitida pelo Setor de Registro Funcional da Universidade.

7. DOS RECURSOS

7.1 Os recursos deverão ser apresentados e identificados conforme ficha de solicitação de recurso disponível na página do curso <https://www.uems.br/cursos/pos-graduacao/ciencia-de-dados-e-inteligencia-artificial-modalidade-a-distancia-especializacao-dourados>.

7.2 O(a) candidato(a) deverá enviar seu recurso devidamente fundamentado, conforme cronograma do processo seletivo.

7.3 O resultado do recurso interposto, após analisado e julgado pela Comissão do Processo Seletivo, será divulgado na página <https://www.uems.br/cursos/pos-graduacao/ciencia-de-dados-e-inteligencia-artificial-modalidade-a-distancia-especializacao-dourados>, conforme cronograma.

7.4 Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

8. DA ETAPA DE SELEÇÃO

8.1 A seleção dos/as candidatos/as será composta de três etapas, a saber:

I - Avaliação do Currículo (AC).

II - Avaliação da Carta de Intenções (CI).

8.2 Em cada etapa serão atribuídas notas de 0 (zero) a dez (10).

8.3 A seleção será efetuada pela Comissão do Processo Seletivo e o Resultado Final será expresso pela pontuação obtida na Avaliação do Currículo (AC) + Carta de Intenções (CI) = Resultado Final (RF) = AC + CI/2.

8.4 A avaliação do currículo será atribuída conforme pontuação especificada no quadro na seção ANEXOS.

8.5 Para subsidiar a avaliação do currículo, o(a) candidato(a) deve enviar em sua inscrição o currículo documentado em arquivo único e paginado além de preencher e assinar a tabela de pontuação do currículo (Anexos).

8.6 Entenda-se como currículo documentado a apresentação de cópias que comprovem todas as respectivas atividades do(a) candidato(a), destacando o nome do/a mesmo/a. A produção bibliográfica (artigo e resumo) deverá corresponder aos anos 2023, 2024 e 2025.

8.7 Os documentos comprobatórios do currículo deverão ser organizados e numerados, conforme a ordem da tabela de pontuação disponível nos Anexos.

8.8 A Carta de Intenções (CI) deverá atender aos critérios estabelecidos na seção Anexos e anexada junto ao seu currículo documentado. Deverá ser redigida com no mínimo 3 e no máximo 5 páginas, em fonte Arial, tamanho 12, espaço entrelinhas de 1,5 cm.

8.9 A Carta de Intenções (CI) deverá conter a trajetória acadêmica e profissional, as motivações e perspectivas para a realização do curso e um tema de pesquisa que pretende desenvolver, embasado em bibliografia básica da área da Computação ou outras referências pertinentes ao tema. A composição da nota final seguirá os seguintes critérios:

Itens analisados	Pontuação máxima
Trajectoria acadêmica e profissional	3
Motivações e perspectiva do interesse no curso	3
Proposta de tema de trabalho de conclusão de curso para a pós e referências utilizadas	4
Pontuação Total	10

8.10 A Carta de Intenções (CI) versará sobre a produção de um texto escrito a partir da exposição clara do(a) candidato(a), em relação aos motivos que levaram a escolher a Pós-graduação *lato sensu* em Ciência de Dados e Inteligência Artificial, modalidade a distância, bem como evidenciar os conhecimentos na área e percurso profissional, observando a norma culta, capacidade de síntese, clareza, argumentação e adequação ao tema.

8.11 O valor atribuído à Carta de Intenções (CI) será de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), terá caráter classificatório e eliminatório, sendo considerado desclassificado o candidato que obtiver nota inferior a 7,0 (sete).

8.12 O resultado final do processo seletivo será disponibilizado na página do curso, disponível em <https://www.uems.br/cursos/pos-graduacao/ciencia-de-dados-e-inteligencia-artificial-modalidade-a-distancia-especializacao-dourados>, conforme previsto no cronograma.

8.13 Eventuais empates serão resolvidos pelo maior valor obtido no *Curriculum Lattes*. Caso o empate persista, o(a) candidato(a) de maior idade será classificado/a.

8.14 Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente, obedecida à disponibilidade de vagas.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1 O resultado final do processo seletivo será publicado na página <https://www.uems.br/cursos/pos-graduacao/ciencia-de-dados-e-inteligencia-artificial-modalidade-a-distancia-especializacao-dourados>, conforme cronograma.

9.2 A lista com a classificação final dos(as) candidatos(as) será divulgada observando-se o limite de vagas do processo seletivo.

9.3 Os(as) demais candidatos(as) aprovados ficarão indicados(as) para o cadastro de reserva, podendo ser convocados(as) conforme disponibilidade de vagas.

10. DA MATRÍCULA

10.1 As informações referentes à matrícula constarão em edital próprio, a ser disponibilizado na página do curso <https://www.uems.br/cursos/pos-graduacao/ciencia-de-dados-e-inteligencia-artificial-modalidade-a-distancia-especializacao-dourados>, conforme cronograma.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Para mais informações, entrar em contato através do e-mail cienciadedados.ia@uems.br.

11.2 O(a) candidato(a) autoriza o tratamento de seus dados e informações de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

11.3 Será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar todas as divulgações relativas ao processo seletivo e os resultados das etapas na página <https://www.uems.br/cursos/pos-graduacao/ciencia-de-dados-e-inteligencia-artificial-modalidade-a-distancia-especializacao-dourados>, conforme previsto no cronograma.

11.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, no âmbito de sua competência.

Dourados, 06 de maio de 2026.

Prof.^a Dr.^a Raquel Marcia Müller

Coordenadora do Curso de Especialização em Ciência de Dados e Inteligência Artificial

ANEXOS

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

O candidato abaixo identificado requer que lhe seja concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição em processo seletivo, listado no **item 6** (I, II, III, IV, V ou VI).

1. DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO

Nome:			
Filiação:			
Estado Civil:	Data de Nascimento:	RG Nº:	CPF:
Endereço Residencial:			
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone Residencial:			
Anexar ao presente requerimento o documento comprobatório para isenção do pagamento da taxa de inscrição, conforme <u>item 6</u> do EDITAL Nº 012/2026, de 06 de maio de 2026 – Curso de Pós-graduação <i>lato sensu</i> em Ciência de Dados e Inteligência Artificial, na modalidade a distância.			
O candidato declara, sob as penas da lei e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição, serem verdadeiras as informações, os dados e os documentos apresentados, prontificando-se a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Comissão de Processo Seletivo, sem excluir outras responsabilidades.			
XXXXX-MS, ____ de _____ de 2026.			
_____ Assinatura do(a) candidato(a)			

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome Completo (sem abreviações):		
N.º Documento de Identificação:	Órgão Expedidor:	CPF:
Telefone:	Tipo de Inscrição: <input type="checkbox"/> Ampla Concorrência <input type="checkbox"/> Reserva de Vagas	
E-mail Principal:		
Endereço Completo:		
CEP:	Cidade/Estado:	
À Comissão de Processo Seletivo (CPS)		
O(A) candidato(a) acima identificado(a), concorrendo a uma vaga no processo seletivo de ingresso no Curso de Pós-Graduação lato sensu em Ciência de Dados e Inteligência Artificial, na modalidade a distância, vem, por meio desta, requerer a revisão do(a):		
Justificativa fundamentada:		
Solicitação (o que se pretende que seja considerado):		
Lista de documentos anexos:		

_____, ____/____/2026.

Nome e assinatura do(a) candidato(a)**CARTA DE INTENÇÃO**

Eu, (NOME DO CANDIDATO), venho, por meio desta, demonstrar meu interesse em participar do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Ciência de Dados e Inteligência Artificial.

Minha formação acadêmica inclui Graduação em (CURSO), concluída em (ANO), na (INSTITUIÇÃO ONDE SE GRADUOU). (CITAR CURSOS, ESTÁGIOS EXTRACURRICULARES, PROJETOS DE PESQUISA, MONITORIA, BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS, ATIVIDADES VOLUNTÁRIAS E OUTROS EVENTOS MAIS RELEVANTES OCORRIDOS DURANTE E APÓS A GRADUAÇÃO).

EXPLIQUE SUA RELAÇÃO COM A PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU). Meu objetivo profissional é (DESCREVA SEU OBJETIVO).

Minha opção pelo Curso de Especialização em Ciência de Dados e Inteligência Artificial, na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, se justifica por (APRESENTE OS MOTIVOS QUE O(A) LEVARAM A ESCOLHER ESSE CURSO O(A) E A ÁREA DE PESQUISA).

Minha atuação profissional (APRESENTAR SUA ATUAÇÃO PROFISSIONAL NOS ÚLTIMOS 10 ANOS). Tema que pretende desenvolver, embasado em bibliografia básica da área.

Concluindo, espero que (APRESENTE SUAS EXPECTATIVAS SOBRE O CURSO E A CONTRIBUIÇÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO PARA SUA VIDA PROFISSIONAL).

Observação: No mínimo 3 páginas, no máximo 6 páginas.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome completo

TABELA PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

Nome completo: _____

Ord.	Item Avaliado	Pontuação Individual	Pontuação Máxima	Quantidade	Pontuação do(a) candidato(a)
1	Diploma de graduação em: Computação/ Informática, Engenharias, Matemática, Estatística ou Física – 05 pontos	05	05		
2	Pós-graduação <i>lato sensu</i> (Concluída) na área de Computação/Informática – 20 pontos por especialização	20	60		
3	Pós-graduação <i>lato sensu</i> (Concluída) em qualquer área do conhecimento – 10 pontos por especialização	10	30		
4	Cursos ofertados por instituições reconhecidas pelo MEC na área de Computação/Informática, mínimo 40 horas - 05 pontos por curso	05	50		
5	Participação em Grupo de Pesquisa – 10 pontos por ano	10	30		
6	Ações/atividades relacionadas à área de Computação/Informática, mínimo 1 mês e/ ou 80 horas – 1 ponto por atividade	01	10		
7	Experiência profissional na área de Computação/Informática (privado) mínimo 1 e máximo 10 anos – 10 pontos por ano	10	100		

8	Experiência profissional na área de Computação/Informática em órgãos públicos - mínimo 1 ano e máximo 10 anos - 10 pontos por ano	10	100		
9	Iniciação Científica - 10 pontos por ano ou por projeto	10	30		
10	Extensão - 10 pontos por ano ou projeto	10	30		
11	Monitoria na Graduação - 5 pontos por monitoria	05	15		
12	Artigos Publicados em Periódicos - 15 pontos por artigo	15	180		
13	Artigos Publicados em Anais de Eventos (5 páginas ou mais) - 10 pontos por artigo	10	80		
14	Resumos Expandidos Publicados em Anais de Eventos (de 1 a 5 páginas) - 05 pontos por resumo	05	30		
15	Resumos Simples Publicados em Anais de Eventos - 03 pontos por resumo	03	15		
16	Apresentação oral e/ou painel de artigos ou resumos em Eventos - 05 pontos por resumo	05	15		
17	Participação em eventos da área de Computação/Informática, mínimo 20 horas, - 2 pontos por evento (seminários, congressos, colóquios, ciclos, palestras, debates)	02	20		
TOTAL					

Obs. Serão pontuados os anos 2023, 2024 e 2025. Os(as) candidatos(as) deverão observar criteriosamente o período e organizar o Currículo *Lattes*, conforme a sequência acima.

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR Nº 063-SEC/2026

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – PRÓ-REITORIA DE ENSINO DA FUEMS e o SENA & FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS (ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA) – Paranaíba – MS.

OBJETO: Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização. A realização de estágios curriculares supervisionados não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia.

DATA DE ASSINATURA: 05 de maio de 2026.

DATA DE VIGÊNCIA: 04 de maio de 2031 – sem ônus.

REPRESENTANTES LEGAIS: Prof. Dr. Walter Guedes da Silva (Pró-Reitor de Ensino da UEMS) e o Sr. Osmar Batista de Sena, (Organização Concedente).

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

PORTARIA IMASUL-MS N. 1720, DE 4 DE MAIO DE 2026.

*Cancelar, a pedido, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA CORTE DE ÁRVORES NATIVAS ISOLADAS EM ÁREAS CONVERTIDAS PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO - CANI DE N. 596/2025**, processo n. 03402/2024, em nome de **ARAUCO CELULOSE DO BRASIL S.A**, localizado no município de Cassilândia/MS.*

O Diretor-Presidente do Instituto de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto nos incisos I, II e III, do art. 11 da Lei Estadual n. 2.257/01;

Considerando os termos do inciso IV do art. 9º da Lei Federal n. 6.938/81 que prevê como instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

Considerando o Princípio da Autotutela Administrativa pelo qual a Administração Pública pode, a qualquer tempo, rever ou anular seus atos quando eivados de vício, por critérios de legalidade, conveniência e